



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 112.223/03

CONVÊNIO N. 2012/036.7

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA (UCB), OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR A ESTUDANTES DE SEUS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

Ao(s) re dia(s) do mês de março de dois mil e dezenove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e a UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA, sediada à QS 7, Lote 1 – EPCT, Águas Claras, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0004-82, doravante denominada simplesmente UCB, mantida pela UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0001-30, com escritório executivo localizado no SMPW quadra 5, conjunto 13, lote 8, Núcleo Bandeirante, Brasília – DF, neste ato representada por seu Reitor, o senhor JARDELINO MENEGAT, brasileiro, solteiro; pelo Pró-Reitor Acadêmico, o senhor DANIEL REY DE CARVALHO, brasileiro, casado; e pelo Pró-Reitor de Administração, o senhor JÚLIO CÉSAR LINDEMANN, brasileiro, casado, todos residentes e domiciliados nesta capital, resolvem celebrar o presente Aditivo, tendo em vista o disposto na Lei n. 11.788, de 25/9/08, no Ato da Mesa n. 81, de 31/1/13 da Câmara dos Deputados, e no que couber, na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, bem como no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre da prorrogação da vigência do presente Convênio pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 08/03/19.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Convênio ora aditado, com sua numeração alterada para 2012/036.7, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa estimada com a execução do presente Convênio é de R\$578.880,00 (quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), assim distribuídos:

- a) R\$483.840,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), referentes à concessão de 36 (trinta e seis) bolsas-estágio;
- b) R\$95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais), referentes à concessão de auxílio-transporte no valor de R\$10,00 (dez reais) por dia, por estagiário, em conformidade com a Lei n. 11.788/08.

Parágrafo único – A despesa referida, empenhada sob os ns. 2019NE001001 e 2019NE001002, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Programa de Trabalho:
  - 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
- Natureza da Despesa:
  - 3.0.00.00 - Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
  - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
  - e
  - 3.0.00.00 - Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
  - 3.3.90.49 - Auxílio-Transporte

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este Convênio vigorará pelo período de 08/03/19 a 07/03/20, podendo ser alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como denunciado, de comum

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita, com antecedência de 20 (vinte) dias.

Parágrafo primeiro – A implementação de alterações e a denúncia do Convênio, previstas no *caput* desta Cláusula não prejudicarão os estágios em andamento.

Parágrafo segundo – Este Convênio será reexaminado com periodicidade não-superior a 1 (um) ano.

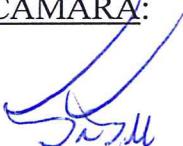
.....

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 07 de março de 2019.

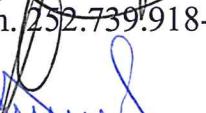
Pela CÂMARA:

  
Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela UNIVERSIDADE:

  
Jardelino Menegat  
Reitor  
CPF n. 285.758.810-00

  
Daniel Rez de Carvalho,  
Pró-Reitor Acadêmico  
CPF n. 252.739.918-54

  
Júlio César Lindemann  
Pró-Reitor de Administração  
CPF n. 418.429.100-78

Testemunhas: 1)  P. 7028

2)  A. L. - 8008

CCONT/FP

**VISTO**  
Fábio Pereira de Castro  
Adv. COVAC  
UBEC